



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

*Presidência*

**Ofício Circular nº 7509/2026**

Belo Horizonte, 15 de abril de 2026.

**Ref.:** Recomendação para Proteção de Crianças e Adolescentes no Ambiente Digital (ECA Digital).

Senhor(a) Gestor(a),

Com meus cordiais cumprimentos, informo a Vossa Excelência que o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, no exercício de sua função orientadora e indutora de boas práticas na administração pública, expediu a Recomendação para Proteção de Crianças e Adolescentes no Ambiente Digital, em observância à Lei nº 15.211/2025, que instituiu o Estatuto da Criança e do Adolescente no Ambiente Digital (ECA Digital).

A referida Recomendação tem por objetivo reforçar a proteção integral de crianças e adolescentes também nos ambientes digitais, orientando os jurisdicionados quanto à adoção de medidas voltadas à garantia da segurança, da privacidade, do desenvolvimento saudável e da prevenção de violações de direitos no espaço virtual.

Nesse contexto, o Tribunal recomenda a observância rigorosa das disposições do ECA Digital, com especial atenção à implementação de mecanismos de verificação de idade, à prevenção e ao enfrentamento de riscos digitais, à vedação da exploração comercial indevida, ao fortalecimento da supervisão parental e educacional, bem como à adoção de procedimentos eficazes para identificação e resposta a conteúdos ilícitos ou prejudiciais.

Assim, encaminha-se, para conhecimento e providências que Vossa Excelência entender pertinentes, cópia da Recomendação para Proteção de Crianças e Adolescentes no Ambiente Digital, a fim de que sejam adotadas as medidas cabíveis no âmbito desse órgão/entidade.

Atenciosamente,



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

*Presidência*

Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais

Durval Ângelo

Conselheiro Presidente

*(assinado digitalmente)*